

# BRASÍLIA: TERRITÓRIO E PAISAGEM

cinco concursos de arquitetura e paisagismo para o Distrito Federal

Concurso Público Nacional, em nível de Estudo Preliminar, para contratação de Projeto Executivo de Paisagismo e Arquitetura para o Parque do Paranoá, Região Administrativa VII – Distrito Federal



## EDITAL

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a elaboração do **Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura e Paisagismo**, e ulterior contratação do Anteprojeto, Projeto Legal e Projetos Executivos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e complementares para o Parque do Paranoá, situado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, Distrito Federal;

1.2 O Concurso será realizado em uma única etapa e consiste na seleção, dentre as propostas apresentadas, do melhor projeto de urbanismo, paisagismo e arquitetura, respeitadas as condições estabelecidas por este Edital, pelo Programa de Necessidades, pelo Termo de Referência, pelos Anexos e pela Minuta do Contrato a ser firmado com a equipe vencedora do Concurso;

1.3 A seleção do projeto vencedor será efetuada pela Comissão Julgadora que, ao concluir o julgamento dos Estudos Preliminares, indicará a equipe vencedora do concurso, que terá direito à assinatura do Contrato para a elaboração e desenvolvimento do Anteprojeto, Projeto Legal, e Projetos Executivos de Arquitetura, Paisagismo, Urbanismo e Complementares, observadas às prescrições legais e, de acordo com os termos dos documentos que compõem as Bases do Concurso.



1.4 As disposições do presente Edital obedecem ao documento intitulado: **Política Nacional de Concursos Públicos do IAB**, bem como às **Normas de Concurso do IAB**, aprovados respectivamente em 2006, na cidade de Brasília, no 124º COSU e no 127º COSU – IAB, realizado no Rio de Janeiro em Outubro/2007.

## 2. DAS ENTIDADES PROMOTORA E ORGANIZADORA DO CONCURSO

2.1 A Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB é a entidade promotora do certame.

2.2 O Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Distrito Federal – IAB/DF é a entidade organizadora do Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura e Paisagismo para o **Parque do Paranoá**, situado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, Distrito Federal.

2.3 As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas às entidades **promotora e organizadora**, estão estabelecidas no Contrato celebrado entre a SEDHAB e o IAB/DF e, ainda, no que estabelece o presente Edital.

2.4 A Coordenação do Concurso, indicada pelo IAB/DF, está a cargo do arquiteto e urbanista Gustavo Abraão Costa, registro no CAU/BR Nº 60.053-9, sendo Coordenadora Adjunta a arquiteta e urbanista Larissa Olivier Sudbrack, registro no CAU/BR Nº 124.280-6.

2.5 O Coordenador do Concurso, com o suporte administrativo e financeiro do IAB/DF, tem como responsabilidades:

- a) Divulgar e distribuir as informações sobre o Concurso;
- b) Intermediar a comunicação entre concorrentes (por meio das consultas), Comissão Julgadora, IAB/DF e SEDHAB;
- c) Receber, controlar e homologar inscrições que atenderem a requisitos exigidos no **Item 5**, do edital;
- d) Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o **Item 12** deste edital;
- e) Submeter as respostas das consultas à aprovação da SEDHAB;
- f) Acompanhar a recepção dos projetos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;
- g) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do concurso;



- h) Zelar e assegurar a não identificação da autoria dos projetos (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
  - i) Elaborar um relatório sobre os projetos habilitados e não habilitados, neste caso, discriminando o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;
  - j) Instalar a Comissão Julgadora;
  - k) Providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
  - l) Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos projetos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados, em conjunto com a SEDHAB;
  - m) Intermediar entendimentos entre as partes no processo de assinatura do Contrato com o vencedor do concurso;
  - n) Expedir, com o suporte do IAB/DF, os certificados como segue:
    - 1 (um) certificado para cada membro de equipe finalista;
    - 1 (um) certificado para as demais equipes participantes.
- \* Ressalta-se que os certificados serão rigorosamente emitidos e enviados em conformidade com as informações disponibilizadas na Ficha de Inscrição.
- o) Apresentar ao IAB/DF e à SEDHAB o relatório das atividades do concurso.

### 3. DO OBJETO DO CONCURSO

3.1 A presente Licitação, na modalidade Concurso, objetiva a contratação da melhor solução paisagística e arquitetônica para o Parque do Paranoá, situado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, Distrito Federal. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as exigências de apresentação estabelecidas na etapa de Estudo Preliminar de Arquitetura e Paisagismo e em conformidade com as Normas de Apresentação, estabelecidas no **Item 6** do presente Edital. **A proposta vencedora será escolhida por critério de qualidade de acordo com o Termo de Referência.**

3.2 Os concorrentes têm plena liberdade de proposta, respeitadas as determinações legais e programáticas, bem como apresentadas as informações gerais e determinantes da implantação da obra, do sistema construtivo, das instalações prediais e especiais, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento, obedecidas às indicações e determinações do conjunto de documentos referidos no **Item 1.2** acima, que compõem as Bases do Concurso.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos à participação no presente Concurso todos os **arquitetos diplomados**, de nível superior, registrados no sistema CAU/BR, residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados para o objeto do Concurso e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

4.2 Serão considerados inscritos neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos no **Item 4.1**, que preencherem corretamente as informações da **Ficha de Inscrição** eletrônica – disponível na página [www.concursossehhab.com.br](http://www.concursossehhab.com.br), que enviarem (em meio eletrônico) o comprovante do pagamento de inscrição junto à comprovação de regularidade com o CAU/BR e que receberem o comunicado de homologação com o código de inscrição.

4.3 Serão considerados participantes neste Concurso todos aqueles que entregarem o Estudo Preliminar no prazo fixado pelo presente Edital.

4.4 Serão considerados concorrentes neste Concurso todos aqueles que atenderem as condições expressas nos itens 4.1., 4.2. e 4.3, acima e apresentarem seus trabalhos em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas bases do Concurso.

4.5 É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares – dos seguintes profissionais:

- I. Dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da SEDHAB;
- II. Membros do Conselho Diretor do IAB;
- III. Membros do Conselho Diretor e Superior do IAB/DF;
- IV. Membros da Comissão Julgadora;
- V. Membros da Coordenação do Concurso;
- VI. Sócios formais e os pais, cônjuges, filhos ou irmãos dos referidos em I, II, III, IV e V, imediatamente acima.

4.6 A participação poderá ser individual ou por equipe. No caso de participação por equipe, esta será representada exclusivamente pelo arquiteto Coordenador de Equipe, responsável pela inscrição e apresentação do trabalho.



## 5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **6 de junho a 16 de julho de 2012**, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, no site oficial do concurso: [www.concursosossedhab.com.br](http://www.concursosossedhab.com.br)

5. As inscrições serão realizadas em nome de um único arquiteto devidamente habilitado, designado **Coordenador de Equipe**, que será responsável pela inscrição e apresentação do trabalho, e o único responsável para os efeitos das obrigações inerentes às **Bases do Concurso** (Edital e Anexos).

5.2.1 Caso a participação seja por equipe, conforme previsto no item 4.6, poderão ser indicadas as empresas/escritórios de projeto das quais os integrantes sejam sócios para serem contratadas pela SEDHAB.

5.3.2 A nomeação da equipe ou da pessoa jurídica dar-se-á no momento da inscrição. Para fins de publicação, os resultados serão divulgados em conformidade com as informações disponibilizadas na **Ficha de Inscrição** fornecidas pelo Coordenador de Equipe.

5.3 No momento da inscrição, também deve ser encaminhado em meio eletrônico em formato PDF:

- a) comprovante de regularidade de 2012 junto ao CAU/BR, do responsável pelo projeto;
- b) comprovante de pagamento da taxa inscrição no concurso.

5.4 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga em favor de:

Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal – IAB/DF  
Banco do Brasil – C/C: 15933-6 – Agência: 3475-4  
CNPJ Nº: 00.480.533/0001-18

5.4.1 Após o depósito do valor da taxa de inscrição, este não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese. O comprovante deve ser enviado em meio eletrônico, no ato da inscrição.

5.5 No ato do cadastro via web, o participante deverá informar um único endereço eletrônico para correspondência junto à Coordenação do Concurso, assim como endereço postal e telefone de contato com código de área (DDD).



5.6 Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho do presente certame, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

5.7 Nenhuma inscrição será aceita após o dia 16 de julho de 2012.

5.8 Uma vez recebidas pelo IAB/DF e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas. A comunicação de homologação e o código de inscrição que deverá ser utilizado quando do envio do projeto para fins de garantia do anonimato serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

## 6. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

6.1 Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, valendo-se os inscritos dos modelos de pranchas disponibilizados no site do concurso, em meio eletrônico, objetivando obter o mínimo de custos para os participantes, o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento dos Estudos Preliminares.

6.2 Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.

6.3 Não serão aceitos projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede do IAB/DF ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste edital.

6.4 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso.

6.5 Os concorrentes deverão seguir rigorosamente o descrito no **Termo de Referência - Escopo do Projeto**, no que concerne à apresentação dos trabalhos.

6.5.1 As especificações genéricas dos materiais a serem empregados, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do concurso, das Normas da ABNT, da NGB 01/1986, do Código de Edificações do Distrito Federal e da legislação pertinente, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar.





6.5.2 Os projetos arquitetônicos elaborados na etapa de Estudo Preliminar deverão apresentar Desenho Geral de Implantação em escala adequada para a compreensão dos mesmos.

6.6 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em meio eletrônico, em formato PDF, e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 6 (seis) pranchas no formato A1, dispostas na posição horizontal, numeradas do 1 a 6, conforme modelos disponíveis nas Bases do Concurso. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

6.7 As 6 (seis) pranchas, cada uma em um arquivo individual em formato PDF, deverão ser compactadas em um único arquivo (extensão .zip ou .rar, com tamanho máximo de 25MB). Este arquivo compactado deverá ser enviado por meio do formulário eletrônico da seção “envio dos trabalhos” da página do concurso na internet.

6.7.1 Após divulgação do resultado do concurso, as equipes premiadas bem como aquelas que receberem menção honrosa deverão apresentar em data a ser estabelecida pela coordenadoria do concurso 1 (um) painel síntese no formato 60 x 170 cm disposto na posição vertical, em arquivo PDF para uso na exposição dos trabalhos.

6.8 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob a pena de desclassificação.

6.9 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pelo IAB e pela SEDHAB para divulgação e outros fins de edições, desde que preservados seu conteúdo e autoria das propostas.

6.10 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

6.11 O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha, ou distribuído por todas elas.

6.12 As propostas devem estar representadas em escala adequada que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(res) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação do projeto. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações,



vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e textos, inseridos no corpo do arquivo em PDF.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1 Os projetos deverão ser enviados pela Internet, na página do concurso ([www.concursosedhab.com.br](http://www.concursosedhab.com.br)) das 00h01min do dia 6 de junho de 2012 até às 23h59min do dia 16 de julho de 2012 (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos projetos enviados fora do período especificado.

7.2 O arquivo compactado, conforme especificação do **Item 6.7**, deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico na seção **Envio dos Projetos** da página do Concurso e poderá receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará o arquivo, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.

7.3 Para o envio dos projetos deverá ser utilizado o código de inscrição enviado pela organização do concurso quando da homologação da inscrição.

7.4 Os seguintes documentos também deverão ser enviados, na ocasião do envio do projeto, em campo específico do formulário eletrônico:

- a. Breve currículo profissional do responsável técnico e demais autores com, no máximo, uma página (A4), contendo nome, data e local de formação, principais projetos realizados e atuação profissional, acadêmica e de representação;
- b. Foto do responsável técnico e equipe em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- c. 3 (três) imagens representativas do projeto em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- d. Breve memorial descritivo do projeto, com no máximo uma página (A4).

7.5 Os documentos citados no **Item 7.4** deverão ser compactados (extensão .zip ou .rar) em um único arquivo e enviados no campo específico do formulário eletrônico, na seção **Envio dos Projetos**, do site oficial do concurso. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação dos projetos. Tais documentos permanecerão sob a guarda e sigilo da coordenação para serem disponibilizados somente após a divulgação do resultado do concurso.

## 8. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

8.1 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo três indicados pelo IAB/DF e 2 indicados pela SEDHAB. Os nomes serão divulgados oportunamente.





8.1.1. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados em até sete dias antes do início do julgamento, haverá a indicação de um jurado substituto e o novo nome será comunicado aos participantes em até cinco dias antes do início do julgamento do Concurso.

8.2 A Comissão Julgadora reunir-se-á durante os períodos de 28.07.2012 a 02.08.2012, com vistas a proceder ao julgamento, em uma única fase, dos Estudos Preliminares entregues.

8.2.1 Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções.

8.3 A Comissão Julgadora, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação do Concurso – além das Bases do Concurso, já informadas antecipadamente – os projetos habilitados, as Consultas encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas Respostas elaboradas pela Coordenação e disponibilizadas no sítio do Concurso, resguardados o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Será entregue, igualmente, pela Coordenação do Concurso, o relatório dos projetos considerados não habilitados, os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento. Há que se considerar que as informações, acima mencionadas, serão repassadas à Comissão prioritariamente em meio eletrônico.

8.4 Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

8.5 Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão manter postura ética ao longo de todo o processo e observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do concurso.

8.6 A Comissão Julgadora terá acesso aos projetos concorrentes, pareceres e informações prioritariamente em meio eletrônico.

8.7 Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relator da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.



8.8 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, constando de: data, hora, local, procedimentos, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da coordenação do concurso, critérios de julgamento e pareceres sobre todos os projetos premiados.

8.9 Eventuais decisões da Comissão Julgadora que se configurem em descumprimento das exigências das Bases do Concurso não serão aceitas pela Coordenação do Concurso, que poderá submeter o caso à apreciação da SEDHAB e do IAB/DF.

8.10 Os integrantes da Comissão Julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa ao edital, ao Termo de Referência e aos Anexos, constantes das Bases do Concurso.

8.11 Consultores Técnicos Especializados poderão ser indicados pela SEDHAB ou pelo IAB em comum acordo e disponibilizados, sempre que convocados, para assessorar a Comissão Julgadora, dirimir eventuais dúvidas e esclarecer aspectos relativos ao conteúdo dos trabalhos apresentados. Ditos Consultores não terão direito a voto.

8.12 Os critérios básicos de avaliação considerados serão aqueles que constam no Termo de Referência do Parque do Paranoá, sem ordem de importância.

8.13 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados nos itens acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa do todo da proposta.

8.14 A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de profundidade do projeto (Estudo Preliminar), as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

8.15 A Comissão Julgadora poderá indicar possíveis Menções Honrosas e/ou destaques caso julgue procedentes.

8.16 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado descumprimento às regras do Edital.

8.17 Da decisão da Comissão Julgadora, não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito do projeto vencedor.

8.18 A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento e desclassificar qualquer projeto por não atendimento às Bases do Concurso.



8.19 Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a entrega à Coordenação do Concurso da Ata Final assinada por todos os membros da Comissão Julgadora.

## 9. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado final do concurso e a identificação dos projetos serão realizadas durante Ato Público, na presença da coordenação e de representantes da SEDHAB e do IAB/DF, a ser realizado no dia 3 de agosto de 2012, em local de livre acesso, a ser informado oportunamente.

9.2 A assinatura do contrato e a abertura da exposição com os projetos finalistas, devidamente identificados, assim como para os que eventualmente receberem Menções Honrosas acontecerá a partir do dia 10 de agosto de 2012, em local de livre acesso, a ser informado oportunamente.

9.3 Após a homologação e a publicação do resultado final do concurso, os projetos habilitados serão publicados por tempo indeterminado na página do concurso e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações.

9.4 A participação neste concurso implica a autorização dos autores para estas exposições e publicações, sem ônus para nenhuma das partes.

## 10. DOS PRÓ-LABORES E DAS PREMIAÇÕES

10.1 A Comissão Julgadora deverá indicar os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único vencedor. É vedado qualquer empate entre os projetos.

10.2 À equipe autora do projeto 1º colocado está assegurada, como parte integrante da premiação, findo o prazo de recursos, a imediata contratação para a execução do Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Executivo de Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo, bem como os Projetos Executivos Complementares de Estrutura, Instalações, Especiais, de Condicionamento Térmico e Conforto Ambiental e Orçamento da Obra) a serem elaborados de acordo com a **Minuta de Contrato** integrante das bases do Concurso.

10.2.1 O autor do Projeto será considerado Coordenador de Equipe e, nesta condição, será o profissional responsável pela coordenação técnica dos projetos complementares, que deverão estar perfeitamente integrados entre si e com os Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo;



10.3 Além de Certificados específicos, os prêmios a serem atribuídos aos 3 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora são os seguintes:

- a) 1º colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) 2º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) 3º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.4 Do valor da contratação definido no Item 11.2, adiante, serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no Item 10.3, acima, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado.

10.5 Todos os autores dos trabalhos recebidos pela Coordenação do Concurso e apreciados pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação, conferidos pelo IAB/DF, conforme descrito no **Item 2.5.n** deste Edital.

10.6 As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

10.7 Após a homologação do resultado final do Concurso, os Estudos Preliminares concorrentes ficarão em Exposição aberta ao público.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A assinatura do Contrato para o desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura, Paisagismo, Urbanismo e Complementares dar-se-á a partir do dia 10 de agosto, após a entrega da documentação exigida.

11.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre o SEDHAB e a equipe vencedora do concurso (pessoa física ou jurídica) é de **R\$ 549.233,92** (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários do IAB e são apresentados nas “Bases do Concurso” sob o título “Memória de Cálculo dos Honorários”.

11.2.1 À equipe vencedora do certame caberá executar:

- a) Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo de Arquitetura (incluindo projeto para aprovação, detalhamento executivo de todos os pormenores da obra, especificações técnicas completas, coordenação dos projetos complementares e orçamento final da obra);
- b) Anteprojeto e Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo (incluindo detalhamento executivo de todos os elementos construtivos, especificações técnicas completas);



c) Projetos Executivos de Estruturas e Fundações, Instalações Prediais e Especiais (água potável; esgoto sanitário; águas pluviais; eletricidade / força, eletricidade / luminotécnica, eletricidade / sistema de energia para equipamentos de tecnologia da informação, aterramento, eletricidade / emergência; SPDA; rede interna estruturada para voz e dados; detecção e combate a incêndio; som ambiente; sistema de gerenciamento integrado de supervisão e controle predial englobando segurança patrimonial; GLP para copa e cozinha).

11.3 Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no **Item 10.3**, os quais são considerados como parte do projeto contratado.

11.4 À equipe autora do projeto 1º colocado está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução do Projeto Executivo de Arquitetura, Paisagismo, Urbanismo e Complementares a ser elaborado de acordo com a **Minuta de Contrato** integrante das Bases do Concurso.

11.5 O autor inscrito como profissional responsável - Coordenador de Equipe, no ato da inscrição será considerado como profissional responsável técnico dos Projetos objetos do Contrato.

11.6 Caso o vencedor do concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas ou formalize à Coordenação do Concurso sua desistência até a data da assinatura do contrato, o IAB/DF convocará o segundo colocado, que terá 5 (cinco) dias úteis após esta convocação para comprovações. Se este também inadimplir, o terceiro colocado será convocado.

11.7 Para a assinatura do contrato deverão ser apresentados ao IAB/DF os seguintes documentos:

Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de registro da pessoa jurídica no sistema CAU/BR e do profissional responsável;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Se pessoa física:

- a. Documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, Comprovante de Residência e Comprovante de Regularidade de 2012 junto ao CAU/BR;
- b. Prova de regularidade para com a Receita Federal.

11.8 Além dos documentos acima referidos poderão ser exigidos outros documentos, de acordo com a legislação vigente e/ou requisição do contratante.

## 12. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO E DAS CONSULTAS

12.1 A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os inscritos, identificando-se, poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as bases do Concurso, sempre através da Internet ([www.concursosshedhab.com.br](http://www.concursosshedhab.com.br)), conforme o Cronograma do Concurso (vide **Item 13**).

12.2 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em lotes e disponibilizadas, através da Internet ([www.concursosshedhab.com.br](http://www.concursosshedhab.com.br)), a partir das datas determinadas pelo Cronograma (vide **Item 13**), sem identificar o consulente. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

12.3 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital (vide item 12.1) e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma (vide **Item 13**).

## 13. CRONOGRAMA

13.1. Este Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura e Paisagismo para o Parque do Paranoá se realizará no ano de 2012, segundo o seguinte cronograma:

- Lançamento do Concurso | 5 de junho de 2012
- Inscrições | 6 de junho de 2012 a 16 de julho de 2012





- Consultas | 11 de junho a 16 de julho de 2012
- Respostas às consultas | a partir de 18 de junho de 2012
- Envio dos projetos | das 00h01min de 23 de julho de 2012 até às 23h59min de 27 de julho de 2012
- Julgamento | 28 de julho a 2 de agosto de 2012
- Divulgação do resultado final do concurso | 3 de agosto de 2012
- Abertura da exposição e assinatura do contrato | a partir de 10 de agosto de 2012

#### 14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

14.2 A denúncia de infração às prescrições deste Edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a lavratura da Ata Final de Julgamento, por meio de representação formal dirigida à Coordenação do Concurso e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

14.3 Para efeito deste concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do resultado, findo o qual não será motivo para sua impugnação.

14.4 A não apresentação dos documentos a que se refere o **Item 11.7** do presente edital acarretará a desclassificação do projeto vencedor.

14.5 O desinteresse ou impedimento do responsável técnico pelo projeto vencedor em formalizar a contratação implicará na sua desclassificação do certame.

14.6 Nos casos dos **Itens 14.1 e 14.5** deste Edital, a SEDHAB reserva-se também o direito de descontratar os serviços com o segundo classificado que passará a ser o primeiro classificado e assim sucessivamente.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Edital e conforme as normas fixadas nos



**Itens 12.2 e 12.3**, não sendo permitido solicitar informações suplementares sobre quaisquer aspectos técnicos, legais e organizacionais acerca do objeto do Concurso na sede do IAB/DF, bem como aos seus dirigentes e aos membros da Comissão Julgadora.

15.2 A Coordenação do Concurso acompanhará os procedimentos para a contratação da equipe responsável pelo trabalho vencedor do Concurso.

15.3 A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em estrita e integral anuência e aceitação plena deste Edital, das bases do Concurso, em todos os termos e condições, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.

15.4 Os concorrentes autorizam tacitamente o IAB/DF e a SEDHAB o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipe do concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

15.5 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, com o conhecimento da SEDHAB e do IAB/DF.

15.6 Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes **Anexos** disponíveis na seção **Bases do Concurso**:

Anexo I | Levantamento Topográfico

Anexo II | Levantamento Fotográfico

Anexo III | Mapas

Anexo IV | Legislação e Normas

Anexo V | Consulta às Concessionárias

Anexo VI | Projetos Urbanísticos

Anexo VII | Prancha Modelo

Anexo VIII | Carta Solar de Brasília e Transferidor Auxiliar



Brasília, 5 de junho de 2012.

Geraldo Magela Pereira

Secretário de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB

Arqº. Paulo Henrique Paranhos

Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil

Departamento do Distrito Federal – IAB/DF

Arqº. Gustavo Abrahão Costa

Coordenador do Concurso | CAU/BR Nº 60.053-9

Arqª. Larissa Olivier Sudbrack

Coordenadora Adjunta | CAU/BR Nº 124.280-6

